



LEI Nº 4.317 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	219
Data:	27 / 11 / 89
	<i>Adon Santos</i>
	assinatura

Reconhece de utilidade pública a Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Ipiranga-Piauí, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Ipiranga-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989

Adon Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Farias
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.317 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	219
Data:	27 / 11 / 89
	<i>Ados Santos</i>
	ssinatura

Reconhece de utilidade pública a Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Ipiranga-Piauí, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Apoio ao Desenvolvimento de Ipiranga-Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de NOVEMBRO de 1989

Ados Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Paulo Sérgio
SECRETÁRIO DE GOVERNO